



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017 EDITAL Nº 47/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Aos treze dias do mês de junho do ano 2.017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 47/2017, Pregão Presencial nº 41/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE - ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **UNION ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LDTA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 26.749.172/0001-56, estabelecida na Rua Casa do Ator, nº1117, Vila Olímpia na cidade de São Paulo, CEP: 04546-004, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS**, RG:- **22.924.552-3 SSP-SP**, CPF:- **118.846.568.62** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações, desde que a futura contratada demonstre seus custos através de planilha analítica mantendo a equação inicial de seu preço (art. 65, II, "d", Lei de Licitações).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XI do Edital de Pregão Presencial nº 41/2.017, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta das Unidades Orçamentárias, Categorias Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha nº 31 – Secretaria de Administração.

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 – Ficha nº 47 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;

Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.30.00 – Ficha nº 72 - Secretaria de Administração;

Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha nº 81 – Secretaria de Administração;

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº104 – Secretaria de Finanças

Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº110 –Secretaria de Finanças;

Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº114 – Secretaria de Finanças;

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha nº134 – Secretaria de Negócios Jurídicos;

Nº 02.07.00 – 06.122.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha nº148 – Secretaria de Segurança Pública;

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº155 – Secretaria de Segurança Pública;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº159 – Secretaria de Segurança Pública;

Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº164 – Secretaria de Segurança Pública;

Nº 02.07.00 – 06.182.0015.2.047/3.3.90.30.00 – Ficha nº169 – Secretaria de Segurança Pública;

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.390.30.00 – Ficha nº191– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha nº198–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha nº202–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº206–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha nº211–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha nº215–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha nº219–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha nº223–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 - Ficha nº227–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº231–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº237–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.242.007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº 238–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº246–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº247–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 257–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº258–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha nº263–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha nº271–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº279–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº280–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº281–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº289–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº290– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha nº297– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha nº304– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha nº307– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha nº309– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº311– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha nº313– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.169/3.3.90.30.00 – Ficha nº315– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº324– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº325– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº326– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha nº336– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha nº337– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha nº341– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha nº343 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha nº350 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00 – Ficha nº358 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha nº364 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha nº370 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha nº374 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.032/3.3.90.30.00 – Ficha nº378 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.033/3.3.90.30.00 – Ficha nº382 –Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha nº385 –Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº678 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº679 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº707 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº708 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº709 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº719 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº720 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº721 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº731 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº732 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº733 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº779 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº780 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº781 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº805 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº806 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº807 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº811 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº812 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº813 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº841 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº842 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº843 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº853 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº854 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº855 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº866 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº867 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº868 – Secretaria de Educação;
Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 – Ficha nº908 – Secretaria de Serv. Públicos,
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha nº911 – Secretaria de Serv. Públicos,
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha nº915 – Secretaria de Serv. Públicos,
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha nº918 – Secretaria de Serv. Públicos,
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº920 – Secretaria de Serv. Públicos,
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha nº930 – Secretaria de Serv. Públicos,
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha nº935 – Secretaria de Serv. Públicos,
Água e Esgoto;
Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº946 – Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº956 – Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tec/Inovação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº981 – Secretaria de Esporte e Lazer;
Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00 – Ficha nº991 – Secretaria do Meio Ambiente e Des. Sustentável;
Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha nº997 – Secretaria do Meio Ambiente e Des. Sustentável;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº1004 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00 – Ficha nº1009 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.30.00 – Ficha nº1015 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha nº1019 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.30.00 – Ficha nº1023 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.30.00 – Ficha nº1027 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.173/3.3.90.30.00 – Ficha nº1030 – Secretaria de Cultura e Turismo.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 41/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **21/2017**, lotado(s) na **Secretaria de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, Secretário de Administração, e pelo Sr. ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS
Procurador
Union Escolar Indústria e Comércio Ltda

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: